



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2025

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, incluindo itens de limpeza, alimentos, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com vistas ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Barra do Turvo pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.440,27 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/08/2025 às 14h até 07/08/2025 às 08h

DATA DA SESSÃO

07/08/2025 às 08h

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h30min até 14h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 054/2025

A Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.740.953/0001-03, com sede à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, CEP: 11.955-000, por meio de seu Presidente Vasni Arruda de Oliveira, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.123, de 05 de setembro de 2024 (pode ser obtido no endereço eletrônico (<https://www.barradoturvo.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>) e demais normas aplicáveis. seguindo as exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, observando datas e horários a seguir:

Data da sessão: 07/08/2025

Data do início do recebimento de propostas: 04/08/2025 às 14 horas

Data do fim do recebimento de propostas: 07/08/2025 às 8 horas

Horário da Fase de Lances: 8h30 às 14h30

Link: <https://bll.org.br/>

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: menor preço unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, incluindo itens de limpeza, alimentos, copa, cozinha e descartáveis, com vistas ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Barra do Turvo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QDT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	AÇUCAR: tipo refinado isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias	UND	80	R\$ 5,42
02	ADOÇANTE: aspecto físico líquido límpido, transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, bico dosador, embalagem plástica com 100 ml , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	05	R\$ 6,05
03	Água Mineral, sem gás, embalagem contendo 12 unidades de 500ml	FARDO	100	R\$ 19,80
04	Água Mineral, com gás, embalagem contendo 12 unidades de 500ml	FARDO	50	R\$ 29,80
05	Água Mineral galão contendo 20 litros	UND	50	R\$ 14,30
06	BISCOITO MARIA: a base de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	30	R\$ 8,42
07	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO: à base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	50	R\$ 8,11
08	BISCOITO DE MAISENA: pacote com 400g - composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. embalagem: pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.panco, Vitarella, Marilan ou similar.		30	R\$ 8,08
09	CAFÉ: torrado, moagem fina, tradicional, embalagem a vácuo contendo 500 gramas , 1ª qualidade ou superior, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	80	R\$ 36,29
10	CHÁ MATTE: Natural a granel, embalagem contendo 250 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	70	R\$ 9,86
11	CHÁ DE HORTELÃ: Caixa com 10g com 10 sachês em cada caixa.	CX	40	R\$ 4,35
12	CHÁ DE CAMOMILA: Caixa com 10g com 10 sachês em cada caixa.	CX	40	R\$ 4,71



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

13	LEITE INTEGRAL: tipo UHT, embalagem contendo 12 cx. de 1 litro	CX	10	R\$ 67,32
14	LEITE EM PÓ: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, resistente, inviolada e com identificação clara de procedência. Destinado ao consumo humano direto ou em preparações alimentares. 400g Composição: 100% leite integral em pó, sem adição de conservantes. data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	30	R\$ 20,80
35	MANTEIGA: tipo extra, com sal, acondicionada em embalagem original de 200 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	50	R\$ 15,36
36	MARGARINA: 1ª linha, com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, sal, vitamina A/ beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum/ cúrcuma, embalado em pote plástico, fechado e resistente de no máximo 500 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	25	R\$ 9,43
37	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL	KG	80	R\$ 13,40
38	PÃO INTEGRAL FATIADO: sem adição de farinha de trigo comum e com fermentação natural.	UND	70	R\$ 11,05
39	ÁGUA SANITÁRIA: com cloro ativo, uso doméstico, indicado para multiuso, tipo líquido, com largura de 8,18cm, altura de 27,6cm e profundidade de 8,18cm, Composição Hipoclorito de sódio, Água, Cloro ativo, embalagem contendo 2 Litros .	UND	50	R\$ 7,93
40	ÁLCOOL ETÍLICO: hidratado 90%, líquido para limpeza, embalagem de 500 ml .	UND	40	R\$ 7,15
41	BALDE: plástico resistente, c/ alça, capacidade para 20 litros .	UND	05	R\$ 28,32
42	DESINFETANTE: 1ª linha de limpeza, com ação bactericida e germicida, aroma floral, pinho ou lavanda, embalagem contendo 1 Litro .	UND	100	R\$ 13,37
43	DESODORIZADOR: spray, a base de trietileno glicol, diversos tipode essência, registrado no ministério da saúde, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega, embalagem contendo 360ML .	UND	15	R\$ 18,86
44	DETERGENTE LÍQUIDO: 1ª linha, lava-louças, PH neutro, tipo garrafa, composição Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume sintético de limão e água, Contém tensoativo biodegradável, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote , prazo de validade e peso líquido, embalagem contendo 500ml .	UND	80	R\$ 2,85
45	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS: com cerdas em polipropileno, corpo e suporte em plástico	UND	15	R\$ 17,00
46	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, com informações do fabricante, data de	UND	25	R\$ 6,53



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses, embalagem contendo 4 unidades .			
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: em embalagem plástica, pesando no mínimo de 60g, confeccionada 100% em lã de aço carbono, embalagem contendo 8 unidades .	PCT	10	R\$ 3,03
48	FLANELA PARA LIMPEZA: tecido 100% algodão com aproximadamente 30x40cm na cor amarela	UND	30	R\$ 3,42
49	LIMPA ALUMÍNIO: LAS biodegradável, mistura de ácidos, corante espessante e água. Embalado em frasco plástico transparente de 500ml .	UND	15	R\$ 3,67
15	LIMPA VIDRO: com gatilho, líquido levemente perfumado, embalagem de 500ml .	UND	25	R\$ 14,53
16	LIMPADOR DE USO GERAL / MULTIUSO: com sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem contendo 500ml .	UND	35	R\$ 6,33
17	LIMPADOR MULTIUSO: spray, desengordurante, limpeza em geral, com tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, embalagem contendo 500ml .	UND	15	R\$ 20,28
18	LUSTRA MÓVEIS: para aplicação em superfícies lisas, embalagem contendo 200ml .	UND	30	R\$ 8,67
19	LUVA P/LIMPEZA: luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho M .	UND	25	R\$ 7,62
20	NAFTALINA: sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 20 gramas .	UND	20	R\$ 2,52
21	PÁ PARA LIXO: material polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm .	UND	05	R\$ 12,43
22	PANO DE CHÃO: alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	UND	25	R\$ 5,97
23	PANO DE PRATO: material 100% algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.	UND	15	R\$ 6,45
24	PAPEL HIGIÉNICO DUPLA FACE: em celulose virgem, largura 20cm, comprimento 30m, cor branca, picotado s/ perfume, embalagem com com 12 unidades	PCT	100	R\$ 23,35
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: boa qualidade, 2 dobras, folha simples, cor branco luxo, tamanho padrão 20 x 20cm, embalagem contendo 1000 folhas .	PCT	100	R\$ 20,25
26	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO: embalagem contendo 3 unidades.	CX	100	R\$ 7,66
27	QUEROSENE PARA LIMPEZA: em geral, embalagem contendo 1 Litro .	UND	15	R\$ 23,02
28	RODO PLÁSTICO: base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana . cabo reforçado, em madeira resistente, platificado.	UND	05	R\$ 19,16
29	SABÃO EM BARRA: glicerinado, tipo neutro, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas cada.	PCT	05	R\$ 13,88



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

30	SABÃO EM PÓ: 1ª qualidade, biodegradável, grão azul, com registro na anvisa, com tensoativo aniónicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas, embalagem contendo 1,6kg .	UND	10	R\$ 26,08
31	SABONETE LÍQUIDO: viscoso, embalagem contendo 500ml .	UND	60	R\$ 13,60
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 100 Litros , em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 05 unidades .	PCT	10	R\$ 7,72
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 50 Litros , em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 10 unidades .	PCT	40	R\$ 8,85
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 30 Litros , cor preta, em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 10 unidades .	PCT	50	R\$ 5,06
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 15 Litros , cor preta, em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 20 unidades .	PCT	30	R\$ 5,73
51	SAPÓLIO LIQUIDO: embalagem contendo 450ml .	UND	10	R\$ 9,73
52	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS: hidróxido de sódio, hidrato de sódio sólido, NaOH, mínimo 97%, embalagem contendo 1kg .	UND	05	R\$ 15,72
53	VASSOURA: de boa qualidade, com cerdas em nylon, corpo em plástico resistente, medindo 25cm, comprimento das cerdas 10cm (mínimo).	UND	06	R\$ 19,02
54	AVENTAL: em plástico descartável, medindo aproximadamente 1,20 x 0,76 cm.	UND	05	R\$ 13,50
55	COPO DESCARTÁVEL: transparente, embalagem contendo 100 unidades com 50ml .	PCT	30	R\$ 3,25
56	COPO DESCARTÁVEL: transparente, embalagem contendo 100 unidades com 180ml .	PCT	50	R\$ 5,83
57	FILTRO PARA CAFÉ: em papel, referência 103, embalagem contendo 30 unidades.	CX	30	R\$ 4,20
58	GUARDANAPO DE PAPEL: 30x29,5 cm, folha simples na cor branco luxo, embalagem contendo 50 folhas .	PCT	50	R\$ 4,96
59	PAPEL TOALHA AERADO: folha dupla, picotado, na cor branco luxo, aproximadamente 20x20,5cm, contendo 60 toalhas por rolo, embalagem contendo 2 unidades .	PCT	40	R\$ 8,30
60	INSETICIDA AEROSOL: spray, a base de água, embalagem contendo 360ml .	UND	25	R\$ 20,60
61	BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg de GLP; Vasilhame: Botijão de aço, com válvula lacrada, em perfeito estado de conservação; Recarga: Entrega com o botijão completamente cheio e lacrado; Segurança: Botijão deve apresentar selo de autenticidade do INMETRO; Deve conter válvula de segurança e registro com rosca padrão; Não pode apresentar amassados, ferrugem excessiva, vazamentos ou qualquer tipo de avaria.	UND	05	R\$ 125,00
62	PILHA ALCALINA PALITO: tipo AAA, Cartela contendo 04 unidades; Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de	UND	20	R\$ 8,83



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	prazo de validade não inferior a um ano, contado da data de recebimento definitivo.			
63	PILHA ALCALINA PEQUENA: tipo AA, Cartela com 04 unidades Tensão: 1,5 V Adequada à Resolução nº 401/2008 – CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento.	UND	30	R\$ 8,15
64	TOALHA DE ROSTO: em tecido 100% algodão, dimensão 45 x 75cm	UND	10	R\$ 22,93

1.4. O valor máximo dos lances não pode ser superior à média unitária, sendo o valor máximo a ser contratado o valor de R\$ 29.440,27 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor **interessado encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma da BLL COMPRAS**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30min da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h30min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

4.3.1. O fornecedor deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances referente a cada lote conforme disposto na tabela do item 1.3 deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Aviso, contendo os preços unitários e o novo valor total dos itens para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo II**.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Após concluída a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.
- 6.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de até 2 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para que apresente a documentação não obtida conforme o item 6.1 deste Aviso, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A Assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

7.3.1. aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) dias após a Assinatura do Contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta (dispensa eletrônica), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado, ou se for o caso, do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta (dispensa eletrônica), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21: a) Advertência;

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, §1º.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BLL COMPRAS, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.13.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

9.13.5. ANEXO V – Declaração de Dados Cadastrais

9.13.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

9.13.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação

Barra do Turvo, 01 de agosto de 2025.

**Vasni Arruda de Oliveira
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) O caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada. (Anexo IV).
- b) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo V).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, incluindo itens de limpeza, alimentos, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com vistas ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Barra do Turvo pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior aos limites legais e visando a economia processual, conforme disciplinado no § 3º do mesmo artigo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar a regularidade no fornecimento de materiais de consumo essenciais ao funcionamento institucional da Câmara, tais como água, café, leite, pães, produtos de limpeza, copos e descartáveis, dentre outros. Trata-se de itens de uso contínuo e, em alguns casos, diário, o que exige reposições frequentes e ágeis. A centralização da demanda em um único procedimento evita o fracionamento indevido, otimiza os recursos públicos e garante eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas.

O prazo de 12 meses justifica-se pela constância da necessidade, pela limitação de pessoal e pela complexidade burocrática envolvida na realização de vários procedimentos licitatórios de menor valor.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações detalhadas dos produtos encontram-se na planilha a seguir, contendo todas as descrições técnicas, unidade de fornecimento e quantidades estimadas para o período.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QDT.
01	AÇUCAR: tipo refinado isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias	UND	80
02	ADOÇANTE: aspecto físico líquido límpido, transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, bico dosador, embalagem plástica com 100 ml , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	05
03	Água Mineral, sem gás , embalagem contendo 12 unidades de 500ml	FARDO	100
04	Água Mineral, com gás , embalagem contendo 12 unidades de 500ml	FARDO	50



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

05	Água Mineral galão contendo 20 litros	UND	50
06	BISCOITO MARIA: a base de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	30
07	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO: à base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	50
08	BISCOITO DE MAISENA: pacote com 400g - composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. embalagem: pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.panco, Vitarella, Marilan ou similar.		30
09	CAFÉ: torrado, moagem fina, tradicional, embalagem a vácuo contendo 500 gramas , 1ª qualidade ou superior, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	80
10	CHÁ MATTE: Natural a granel, embalagem contendo 250 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	70
11	CHÁ DE HORTELÃ: Caixa com 10g com 10 sachês em cada caixa.	CX	40
12	CHÁ DE CAMOMILA: Caixa com 10g com 10 sachês em cada caixa.	CX	40
13	LEITE INTEGRAL: tipo UHT, embalagem contendo 12 cx. de 1 litro	CX	10
14	LEITE EM PÓ: . Leite em pó integral, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, resistente, inviolada e com identificação clara de procedência. Destinado ao consumo humano direto ou em preparações alimentares. 400g Composição: 100% leite integral em pó, sem adição de conservantes. data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	30
35	MANTEIGA: tipo extra, com sal, acondicionada em embalagem original de 200 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	50
36	MARGARINA: 1ª linha, com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, sal, vitamina A/ beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural	UND	25



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	de urucum/ cúrcuma, embalado em pote plástico, fechado e resistente de no máximo 500 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.		
37	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL	KG	80
38	PÃO INTEGRAL FATIADO: sem adição de farinha de trigo comum e com fermentação natural.	UND	70
39	ÁGUA SANITÁRIA: com cloro ativo, uso doméstico, indicado para multiuso, tipo líquido, com largura de 8,18cm, altura de 27,6cm e profundidade de 8,18cm, Composição Hipoclorito de sódio, Água, Cloro ativo, embalagem contendo 2 Litros .	UND	50
40	ÁLCOOL ETÍLICO: hidratado 90%, líquido para limpeza, embalagem de 500 ml.	UND	40
41	BALDE: plástico resistente, c/ alça, capacidade para 20 litros .	UND	05
42	DESINFETANTE: 1ª linha de limpeza, com ação bactericida e germicida, aroma floral, pinho ou lavanda, embalagem contendo 1 Litro .	UND	100
43	DESODORIZADOR: spray, a base de trietileno glicol, diversos tipos de essência, registrado no ministério da saúde, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega, embalagem contendo 360ML .	UND	15
44	DETERGENTE LÍQUIDO: 1ª linha, lava-louças, PH neutro, tipo garrafa, composição Alquil benzene sulfonado de sódio linear, alquil benzene sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume sintético de limão e água, Contém tensoativo biodegradável, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote , prazo de validade e peso líquido, embalagem contendo 500ml .	UND	80
45	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS: com cerdas em polipropileno, corpo e suporte em plástico	UND	15
46	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses, embalagem contendo 4 unidades .	UND	25
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: em embalagem plástica, pesando no mínimo de 60g, confeccionada 100% em lã de aço carbono, embalagem contendo 8 unidades .	PCT	10
48	FLANELA PARA LIMPEZA: tecido 100% algodão com aproximadamente 30x40cm na cor amarela	UND	30



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

49	LIMPA ALUMÍNIO: LAS biodegradável, mistura de ácidos, corante espessante e água. Embalado em frasco plástico transparente de 500ml.	UND	15
15	LIMPA VIDRO: com gatilho, líquido levemente perfumado, embalagem de 500ml.	UND	25
16	LIMPADOR DE USO GERAL / MULTIUSO: com sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem contendo 500ml.	UND	35
17	LIMPADOR MULTIUSO: spray, desengordurante, limpeza em geral, com tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, embalagem contendo 500ml.	UND	15
18	LUSTRA MÓVEIS: para aplicação em superfícies lisas, embalagem contendo 200ml.	UND	30
19	LUVA P/LIMPEZA: luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho M.	UND	25
20	NAFTALINA: sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 20 gramas.	UND	20
21	PÁ PARA LIXO: material polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	UND	05
22	PANO DE CHÃO: alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	UND	25
23	PANO DE PRATO: material 100% algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.	UND	15
24	PAPEL HIGIÉNICO DUPLA FACE: em celulose virgem, largura 20cm, comprimento 30m, cor branca, picotado s/ perfume, embalagem com com 12 unidades	PCT	100
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: boa qualidade, 2 dobras, folha simples, cor branco luxo, tamanho padrão 20 x 20cm, embalagem contendo 1000 folhas.	PCT	100
26	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO: embalagem contendo 3 unidades.	CX	100
27	QUEROSENE PARA LIMPEZA: em geral, embalagem contendo 1 Litro.	UND	15
28	RODO PLÁSTICO: base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana . cabo reforçado, em madeira resistente, platificado.	UND	05



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

29	SABÃO EM BARRA: glicerinado, tipo neutro, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas cada.	PCT	05
30	SABÃO EM PÓ: 1ª qualidade, biodegradável, grão azul, com registro na anvisa, com tensoativo aniónicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas, embalagem contendo 1,6kg .	UND	10
31	SABONETE LÍQUIDO: viscoso, embalagem contendo 500ml .	UND	60
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 100 Litros , em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 05 unidades .	PCT	10
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 50 Litros , em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 10 unidades.	PCT	40
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 30 Litros , cor preta, em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 10 unidades.	PCT	50
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 15 Litros , cor preta, em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 20 unidades .	PCT	30
51	SAPÓLIO LIQUIDO: embalagem contendo 450ml .	UND	10
52	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS: hidróxido de sódio, hidrato de sódio sólido, NaOH, mínimo 97%, embalagem contendo 1kg .	UND	05
53	VASSOURA: de boa qualidade, com cerdas em nylon, corpo em plástico resistente, medindo 25cm, comprimento das cerdas 10cm (mínimo).	UND	06
54	AVENTAL: em plástico descartável, medindo aproximadamente 1,20 x 0,76 cm.	UND	05
55	COPO DESCARTÁVEL: transparente, embalagem contendo 100 unidades com 50ml .	PCT	30
56	COPO DESCARTÁVEL: transparente, embalagem contendo 100 unidades com 180ml .	PCT	50
57	FILTRO PARA CAFÉ: em papel, referência 103, embalagem contendo 30 unidades.	CX	30
58	GUARDANAPO DE PAPEL: 30x29,5 cm, folha simples na cor branco luxo, embalagem contendo 50 folhas .	PCT	50
59	PAPEL TOALHA AERADO: folha dupla, picotado, na cor branco luxo, aproximadamente 20x20,5cm, contendo 60 toalhas por rolo, embalagem contendo 2 unidades .	PCT	40
60	INSETICIDA AEROSOL: spray, a base de água, embalagem contendo 360ml .	UND	25



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

61	BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg de GLP; Vasilhame: Botijão de aço, com válvula lacrada, em perfeito estado de conservação; Recarga: Entrega com o botijão completamente cheio e lacrado; Segurança: Botijão deve apresentar selo de autenticidade do INMETRO; Deve conter válvula de segurança e registro com rosca padrão; Não pode apresentar amassados, ferrugem excessiva, vazamentos ou qualquer tipo de avaria.	UND	05
62	PILHA ALCALINA PALITO: tipo AAA, Cartela contendo 04 unidades; Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano, contado da data de recebimento definitivo.	UND	20
63	PILHA ALCALINA PEQUENA: tipo AA, Cartela com 04 unidades Tensão: 1,5 V Adequada à Resolução nº 401/2008 – CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento.	UND	30
64	TOALHA DE ROSTO: em tecido 100% algodão, dimensão 45 x 75cm	UND	10

5. FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição, na sede da Câmara Municipal de Barra do Turvo, situada à Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará ocorrências, atestará as entregas e adotará as providências administrativas cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 010101 - Câmara Municipal de Barra do Turvo

Funcional: 01.031.0001.2002.000 Manutenção da Secretaria do Legislativo

Ficha: 08 - Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10. FORMA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção será realizada entre fornecedores localizados no Município de Barra do Turvo – SP, tendo em vista a natureza da demanda, que envolve itens de consumo diário e de rápida reposição, exigindo agilidade no atendimento, facilidade de fiscalização e redução de custos logísticos, conforme fundamentado no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

A restrição geográfica encontra amparo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, bem como no art. 25, §1º, que admite tratamento favorecido a fornecedores locais, desde que tecnicamente justificado, como no presente caso.

Será considerada vencedora em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, a empresa que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação mínima compatível com o objeto.

Camara Municipal de Barra do Turvo/SP, 06 de junho de 2025.

Eni Maria dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Aprovado por:

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Barra do Turvo

Processo administrativo nº 054/2025

Dispensa Eletrônica nº 08/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, incluindo itens de limpeza, alimentos, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com vistas ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Barra do Turvo pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QDT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR: tipo refinado isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias	UND	80		R\$	R\$
02	ADOÇANTE: aspecto físico líquido límpido, transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, bico dosador, embalagem plástica com 100 ml , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	05		R\$	R\$
03	Água Mineral, sem gás , embalagem contendo 12 unidades de 500ml	FARDO	100		R\$	R\$
04	Água Mineral, com gás , embalagem contendo 12 unidades de 500ml	FARDO	50		R\$	R\$
05	Água Mineral galão contendo 20 litros	UND	50		R\$	R\$
06	BISCOITO MARIA: a base de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente.	UND	30		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.					
07	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO: à base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	50	R\$	R\$	
08	BISCOITO DE MAISENA: pacote com 400g - composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. embalagem: pacotes em filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.panco, Vitarella, Marilan ou similar.		30	R\$	R\$	
09	CAFÉ: torrado, moagem fina, tradicional, embalagem a vácuo contendo 500 gramas , 1ª qualidade ou superior, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	80	R\$	R\$	
10	CHÁ MATTE: Natural a granel, embalagem contendo 250 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	70	R\$	R\$	
11	CHÁ DE HORTELÃ: Caixa com 10g com 10 sachês em cada caixa.	CX	40	R\$	R\$	
12	CHÁ DE CAMOMILA: Caixa com 10g com 10 sachês em cada caixa.	CX	40	R\$	R\$	
13	LEITE INTEGRAL: tipo UHT, embalagem contendo 12 cx. de 1 litro	CX	10	R\$	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

14	LEITE EM PÓ: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, resistente, inviolada e com identificação clara de procedência. Destinado ao consumo humano direto ou em preparações alimentares. 400g Composição: 100% leite integral em pó, sem adição de conservantes. data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	30	R\$	R\$
35	MANTEIGA: tipo extra, com sal, acondicionada em embalagem original de 200 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	50	R\$	R\$
36	MARGARINA: 1ª linha, com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, sal, vitamina A/ beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em pote plástico, fechado e resistente de no máximo 500 gramas , data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	UND	25	R\$	R\$
37	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL	KG	80	R\$	R\$
38	PÃO INTEGRAL FATIADO: sem adição de farinha de trigo comum e com fermentação natural.	UND	70	R\$	R\$
39	ÁGUA SANITÁRIA: com cloro ativo, uso doméstico, indicado para multiuso, tipo líquido, com largura de 8,18cm, altura de 27,6cm e profundidade de 8,18cm, Composição Hipoclorito de sódio, Água, Cloro ativo, embalagem contendo 2 Litros .	UND	50	R\$	R\$
40	ÁLCOOL ETÍLICO: hidratado 90%, líquido para limpeza, embalagem de 500 ml .	UND	40	R\$	R\$
41	BALDE: plástico resistente, c/ alça, capacidade para 20 litros .	UND	05	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

42	DESINFETANTE: 1ª linha de limpeza, com ação bactericida e germicida, aroma floral, pinho ou lavanda, embalagem contendo 1 Litro .	UND	100		R\$	R\$
43	DESODORIZADOR: spray, a base de trietileno glicol, diversos tipos de essência, registrado no ministério da saúde, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega, embalagem contendo 360ML .	UND	15		R\$	R\$
44	DETERGENTE LÍQUIDO: 1ª linha, lava-louças, PH neutro, tipo garrafa, composição Alquil benzene sulfonado de sódio linear, alquil benzene sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume sintético de limão e água, Contém tensoativo biodegradável, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote , prazo de validade e peso líquido, embalagem contendo 500ml .	UND	80		R\$	R\$
45	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS: com cerdas em polipropileno, corpo e suporte em plástico	UND	15		R\$	R\$
46	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses, embalagem contendo 4 unidades .	UND	25		R\$	R\$
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: em embalagem plástica, pesando no mínimo de 60g, confeccionada 100% em lã de aço carbono, embalagem contendo 8 unidades .	PCT	10		R\$	R\$
48	FLANELA PARA LIMPEZA: tecido 100% algodão com aproximadamente 30x40cm na cor amarela	UND	30		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

49	LIMPA ALUMÍNIO: LAS biodegradável, mistura de ácidos, corante espessante e água. Embalado em frasco plástico transparente de 500ml.	UND	15		R\$	R\$
15	LIMPA VIDRO: com gatilho, líquido levemente perfumado, embalagem de 500ml.	UND	25		R\$	R\$
16	LIMPADOR DE USO GERAL / MULTIUSO: com sulfonato de alquilbenzeno linear, embalagem contendo 500ml.	UND	35		R\$	R\$
17	LIMPADOR MULTIUSO: spray, desengordurante, limpeza em geral, com tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, embalagem contendo 500ml.	UND	15		R\$	R\$
18	LUSTRA MÓVEIS: para aplicação em superfícies lisas, embalagem contendo 200ml.	UND	30		R\$	R\$
19	LUVA P/LIMPEZA: luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho M.	UND	25		R\$	R\$
20	NAFTALINA: sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 20 gramas.	UND	20		R\$	R\$
21	PÁ PARA LIXO: material polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	UND	05		R\$	R\$
22	PANO DE CHÃO: alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	UND	25		R\$	R\$
23	PANO DE PRATO: material 100% algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.	UND	15		R\$	R\$
24	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE: em celulose virgem, largura 20cm,	PCT	100		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	comprimento 30m, cor branca, picotado s/ perfume, embalagem com com 12 unidades					
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: boa qualidade, 2 dobras, folha simples, cor branco luxo, tamanho padrão 20 x 20cm, embalagem contendo 1000 folhas.	PCT	100		R\$	R\$
26	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO: embalagem contendo 3 unidades.	CX	100		R\$	R\$
27	QUEROSENE PARA LIMPEZA: em geral, embalagem contendo 1 Litro.	UND	15		R\$	R\$
28	RODO PLÁSTICO: base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana . cabo reforçado, em madeira resistente, platificado.	UND	05		R\$	R\$
29	SABÃO EM BARRA: glicerinado, tipo neutro, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas cada.	PCT	05		R\$	R\$
30	SABÃO EM PÓ: 1ª qualidade, biodegradável, grão azul, com registro na anvisa, com tensoativo aniónicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas, embalagm contendo 1,6kg.	UND	10		R\$	R\$
31	SABONETE LÍQUIDO: viscoso, embalagem contendo 500ml.	UND	60		R\$	R\$
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 100 Litros , em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 05 unidades.	PCT	10		R\$	R\$
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 50 Litros , em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 10 unidades.	PCT	40		R\$	R\$
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 30 Litros , cor preta, em	PCT	50		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

	polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 10 unidades.					
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: capacidade de 15 Litros , cor preta, em polietileno de baixa densidade, embalagem contendo com 20 unidades.	PCT	30		R\$	R\$
51	SAPÓLIO LIQUIDO: embalagem contendo 450ml.	UND	10		R\$	R\$
52	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS: hidróxido de sódio, hidrato de sódio sólido, NaOH, mínimo 97%, embalagem contendo 1kg.	UND	05		R\$	R\$
53	VASSOURA: de boa qualidade, com cerdas em nylon, corpo em plástico resistente, medindo 25cm, comprimento das cerdas 10cm (mínimo).	UND	06		R\$	R\$
54	AVENTAL: em plástico descartável, medindo aproximadamente 1,20 x 0,76 cm.	UND	05		R\$	R\$
55	COPO DESCARTÁVEL: transparente, embalagem contendo 100 unidades com 50ml.	PCT	30		R\$	R\$
56	COPO DESCARTÁVEL: transparente, embalagem contendo 100 unidades com 180ml.	PCT	50		R\$	R\$
57	FILTRO PARA CAFÉ: em papel, referência 103, embalagem contendo 30 unidades.	CX	30		R\$	R\$
58	GUARDANAPO DE PAPEL: 30x29,5 cm, folha simples na cor branco luxo, embalagem contendo 50 folhas.	PCT	50		R\$	R\$
59	PAPEL TOALHA AERADO: folha dupla, picotado, na cor branco luxo, aproximadamente 20x20,5cm, contendo 60 toalhas por rolo, embalagem contendo 2 unidades.	PCT	40		R\$	R\$
60	INSETICIDA AEROSOL: spray, a base de água, embalagem contendo 360ml.	UND	25		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

61	BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg de GLP; Vasilhame: Botijão de aço, com válvula lacrada, em perfeito estado de conservação; Recarga: Entrega com o botijão completamente cheio e lacrado; Segurança: Botijão deve apresentar selo de autenticidade do INMETRO; Deve conter válvula de segurança e registro com rosca padrão; Não pode apresentar amassados, ferrugem excessiva, vazamentos ou qualquer tipo de avaria.	UND	05	R\$	R\$
62	PILHA ALCALINA PALITO: tipo AAA, Cartela contendo 04 unidades; Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano, contado da data de recebimento definitivo.	UND	20	R\$	R\$
63	PILHA ALCALINA PEQUENA: tipo AA, Cartela com 04 unidades Tensão: 1,5 V Adequada à Resolução nº 401/2008 – CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento.	UND	30	R\$	R\$
64	TOALHA DE ROSTO: em tecido 100% algodão, dimensão 45 x 75cm	UND	10	R\$	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

(escrever o valor por extenso)

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO, que essa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como demais impostos e contribuições.

Local e data.

Nome e RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

[Razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2) estar enquadrada como: [] Microempresa (ME); [] Empresa de pequeno porte (EPP); [] Sociedade cooperativa; [] Outras.
- 3) cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).
- 5) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz).
- 6) elaborou a proposta de forma independente e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome

RG/CPF

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- **Banco do Brasil nº; ➤ Agência e dígito;**
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E A
EMPRESA**

.....

A Câmara Municipal de Barra do Turvo com sede na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa esperança, na cidade de Barra do Turvo /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.740.953/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG n. e inscrita no CPF sob n., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(a) no CPF sob n., conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, incluindo itens de limpeza, alimentos, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com vistas ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Barra do Turvo pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e de sua Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (a) O atraso superior 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 01
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 01.031.0001.2002.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da comarca de Jacupiranga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Turvo, de de 2025

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra do Turvo

CONTRATADO:

EMPENHO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, incluindo itens de limpeza, alimentos, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com vistas ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Barra do Turvo pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS
PELA

**HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratada:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____